



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.726/2023

No dia 1º de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **UP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.152.616/0001-53, com sede Rua Francisco Assumpção de Carvalho nº 115, Brisamar Vila Velha/ES CEP: 29.109-170, representada neste ato pelo seu Sócio **Sr. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 07427141-2 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 885.993.297-15, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023**, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 3.3.90.30.09

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS Assinado de forma digital por LUIZ



3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 72.333,90 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

SEMSA.PE Nº 176/2023

LUIZ EDUARDO
DOS SANTOS
ARAUJO:885993
29715

Assinado de forma digital
por LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAUJO:88599329715
Dados: 2024.04.18
12:44:57 -03'00'

PÁGINA 2 DE 10



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

[Handwritten signature]



c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

LUIZ EDUARDO
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por LUIZ EDUARDO DOS



11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 24 de April de 2024.

**LUIZ EDUARDO
DOS SANTOS
ARAUJO:88599
329715**
Assinado de forma
digital por LUIZ
EDUARDO DOS
SANTOS
ARAUJO:88599329715
Dados: 2024.04.18
12:45:41 -03'00'
**UP DISTRIBUIDORA LTDA
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO
CONTRATADA**


**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
- 2) JUSTIFICATIVA:** Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *"a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;
- Dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;
- Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;
- E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.
- No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi baseado no consumo médio mensal, no número de pacientes atendidos nos estabelecimentos de saúde do município e leitos do pronto atendimento e na previsão de abertura de novos serviços (farmácias básicas, e etc.). Como existem oscilações de consumo de medicamentos ao longo do ano, estipulou-se uma margem de segurança de 30%.
- As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.
- 3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti nº650, Bairro Praia do Morro, galpão 01, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- 5) DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.
- 6) CABE A CONTRATADA:**



- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.
- o) Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) na Anvisa, Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO
Farmacêutica

ITEM 15

DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
LEVOTIROXINA DE SÓDIO 25MCG	COMPRIMIDO	2.600	31.200	40.560	41.000

ITEM 16

DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
LEVOTIROXINA DE SÓDIO 50MCG	COMPRIMIDO	7.000	84.000	109.200	110.000

ITEM 17

DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
LEVOTIROXINA DE SÓDIO 100MCG	COMPRIMIDO	3.800	45.600	59.280	60.000

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS



ITEM 42

DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	8.000	96.000	124.800	125.000

ITEM 43

DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	1.800	21.600	28.080	28.100

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAÚJO:88599329715
329715

Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAÚJO:88599329715
Dados: 2024.04.18 12:46:44 -03'00'



UP DISTRIBUIDORA LTDA



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
PROCESSO:	14724/2023	MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES	NÚMERO:	0176/2023
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	DATA DA LICITAÇÃO:	04/02/2024

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COM CT BL AL X 50 - FABRICANTE: MERCK / NOME COMERCIAL: EUTHYROX / REGISTRO ANVISA: 100892022842 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA	COM	41.000	MERCK	EUTHYROX	0,1700	R\$ 6.970,00
VALOR TOTAL DO ITEM 15 - Quatro mil, trezentos e sessenta reais.							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
16	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COM CT BL AL X 50 - FABRICANTE: MERCK / NOME COMERCIAL: EUTHYROX / REGISTRO ANVISA: 100892022842 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA	COM	110.000	MERCK	EUTHYROX	0,2000	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 16 - Vinte e dois mil reais.							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
17	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COM CT BL AL X 30 13 FABRICANTE: MERCK / NOME COMERCIAL: EUTHYROX / REGISTRO ANVISA: 100892022842 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA	COM	60.000	MERCK	EUTHYROX	0,1900	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 17 - Onze mil e quatrocentos reais.							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
42	MONONITRATO DE ISOSORBIDA 20 MG COM CT BL AL PLAS PVP/POC TRANS X 20 FABRICANTE: CADILA COMERCIALIZADO: ZYDUS NOME COMERCIAL: GÊNERICO / REGISTRO ANVISA: 136510008024 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: INDIA	COM	32.000	CADILA/ZYDUS	GÊNERICO	0,1040	R\$ 3.328,00
VALOR TOTAL DO ITEM 42 - Vinte e dois mil reais.							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
43	MONONITRATO DE ISOSORBIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS PVP/POC TRANS X 20 FABRICANTE: CADILA COMERCIALIZADO: ZYDUS NOME COMERCIAL: GÊNERICO / REGISTRO ANVISA: 136510008024 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: INDIA	COM	22.100	CADILA/ZYDUS	GÊNERICO	0,2100	R\$ 4.641,00
VALOR TOTAL DO ITEM 43 - Doze mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos.							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - Setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos. R\$ 72.313,00

8.363,90

DADOS EMPRESARIAIS	
RAZÃO SOCIAL: UP DISTRIBUIDORA LTDA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA: 44.152.616/0001-53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0803818 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 165984	
TELEFONE PARA CONTATO: (27) 3075-2257 (7) 33427872	
E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: LICITACAO@FARMACEUTICA.COM.BR	
E-MAIL PARA CONTATO EMPENHO: EMPENHO@FARMACEUTICA.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO: 07427141-3 IFF RJ	
CPF DO SIGNATÁRIO: 885.933.297-15	
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO: CASADO	
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO: BRASILEIRO	
DADOS BANCÁRIOS: SICOOB BANCO (750) AGENCIA 3008-2 CONTA CORRENTE Nº 158.220-4	

EMENDAS E VALORES

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 7 (7) O prazo de validade das propostas será de 80 (oitenta) dias corridos, contados da data limite para o recebimento das mesmas.

PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 6 (seis) meses contados a partir da data limite para o recebimento das mesmas.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: 3 (três) DIAS ÚTEIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na totalidade da Autorização de Fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situada na Rua José de Góes, nº 650, Bairro Praia do Morro, cidade de Guarapari, ES, CEP: 27.002-4878, no horário de 8h às 18h, em dia útil, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarramentamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO: 60 (sessenta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 4 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DECLARO, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam incidir sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas desta edital e suas anexos.

DECLARO, a intenção de submeter-me às condições legais em vigor, especialmente, as da Lei nº 10.520/2002 (Lei nº 8666/03) e Lei Complementar nº 132/04, todas com suas alterações e, as cláusulas e condições constantes deste edital.

EM VIRTUDE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A RDO Nº 1452/2023, COM AS ALTERAÇÕES DA RDO Nº 2802/2023, AMBAS REVOGADAS PELA RDO Nº 302/2024 E A PORTARIA 344, DE 12 DE MAIO DE 1990, E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES, SOMOS IMPOSSIBILITADOS DE EFETUAR A SUBDIVISÃO DA EMBALAGEM DE UM PRODUTO (FRACIONAMENTO).

44.152.616/0001-53
UP DISTRIBUIDORA LTDA
RUA FRANCISCO ASSUMPÇÃO
DE CARVALHO, Nº 715
Brisamar - Vila Velha - ES
CEP: 29109-170

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
SANTOS
ARAUJO:885933297-15

Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88593329715
Dados: 2024.02.01 15:22:13 -03'00'

VILA VELHA, ES 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

UP DISTRIBUIDORA LTDA
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 885.933.297-15
RG: 07.427.141-3 IFF RJ

